

LEI N° 2.245/2006

“Dispõe sobre a criação de cargo de Arquiteto.”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de servidores públicos municipais o cargo de provimento efetivo de Arquiteto, com atribuições e vencimento estabelecidos no Anexo I da presente lei.

Art. 2º As despesas para atendimento da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal de 2007, sob a seguinte rubrica:

02 010 01 Divisão de Obras e Engenharia

04 122 0007 2.066 Manutenção das atividades de Obras e Engenharia

3190 11 Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 14 de março de 2.007.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO

<p>Cargo: Arquiteto Vagas: 01 Símbolo de Vencimento: 17^a – nível Superior Vencimento Base: R\$ 1.178,08 – Carga Horária: 100 h/mensais Provimento: Efetivo</p>
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Realizar estudos urbanísticos e formular recomendações, objetivando orientar o desenvolvimento do município;- elaborar projetos urbanísticos, paisagísticos e arquitetônicos;- orientar e fiscalizar a execução de projetos;- participar da fiscalização das posturas urbanísticas;- analisar projetos de obras particulares, de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos;- realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico do município;- participar das discussões e elaborar propostas para o orçamento plurianual;- exarar parecer em questões afetas à sua área de atuação e de sua competência;- analisar requerimentos e outros expedientes enviados pela Câmara dos Vereadores, manifestando-se, quando for o caso ou quando solicitado fazê-lo; elaborar o traçado das diretrizes viárias;- elaborar estudos com vistas a implantação e viabilidade do sistema viário; manter atualizado o mapeamento do sistema viário;- participar do Plano Diretor do Município;- participar no desenvolvimento de projetos com equipes multidisciplinares;- propor e participar na definição de normas de funcionamento e organização do setor de desenho arquivo de projetos e mapoteca;- empreender ações no sentido de realizar o levantamento de adensamentos populacionais e comerciais no município;- ter amplos conhecimentos em autocad, em maquete eletrônica e coreldraw;- executar outras atividade afins.
<p>Habilitação: Curso de Graduação em Arquitetura + Registro no Conselho.</p>